



**MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE**

LEI Nº 07 DE 2016

DE 10 DE MAIO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE BANHEIROS
PÚBLICOS ADAPTADOS ÀS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir banheiros adaptados às pessoas com deficiência seguido a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) 9050:2044:

I – Em todas as praças situadas em áreas de comércio ou áreas de fluxo de pedestres, onde se concentra grande quantidade de pessoas;

II – Na orla da lagoa do vigário;

III – No mercado da carne, principalmente por ocasião da feira livre;

§ 1º - A construção ou instalação e a manutenção desses banheiros públicos podem ser realizados em parceria com a iniciativa privada.

§ 2º - Os banheiros serão padronizados e aqueles que forem construídos ou instalados com recursos da iniciativa privada poderão conter propaganda do seu patrocinador.

Art. 2º - Fica assegurada a gratuidade nos banheiros públicos para todos que necessitem usar.

Art. 3º - O Poder Executivo realizará e coordenará campanhas educativas sobre o uso e conservação dos banheiros públicos.



MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Carlos dos Santos

Prefeito Municipal